



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Campo de Férias Desportivas - Verão2019

ÂMBITO

O presente documento visa definir as condições específicas de participação de jovens não utentes de serviços do CASPAE, IPSS, nos Campos de Férias Desportivas (*CFD*) promovidos pela Academia Desportiva do CASPAE. Estas Condições Específicas complementam o Regulamento Interno dos Campos de Férias promovidos pelo CASPAE, como entidade registada com o nº186/DRC, que está disponível no site da Instituição em www.caspae.pt.

INSCRIÇÕES

1. As inscrições no *CFD* estão abertas a partir de 15 de maio de 2019 e são dirigidas a jovens de idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos.
2. As inscrições são limitadas às vagas existentes, sendo exigido um número mínimo de participantes para cada grupo, para a realização de cada semana.
3. As inscrições são limitadas a um número máximo de participantes e aceites por ordem de entrada.
 - a. No caso de não existirem vagas suficientes para mais inscrições, os interessados passarão a constar de uma lista de espera, ordenada cronologicamente, sendo comunicado ao participante a posição que ocupa na lista para eventual substituição em caso de desistência.
4. A inscrição é feita através de preenchimento do questionário disponível *on line* em [Formulário de inscrição – Campos de Férias Desportivas-Verão2019](#).
5. A inscrição é válida por programa de 5 dias úteis, de segunda a sexta-feira, sendo os preços variáveis de acordo com o número de semanas em que o participante se inscreve:
Programa de 1 semana: 80 €
6. Os programas que ocorrem em semanas com menos de cinco dias úteis têm um custo semanal de 60€.
7. O valor da inscrição para utentes da modalidade B de CAF, da ADC e atletas pertencentes aos Clubes considerados parceiros da Instituição tem uma redução de 10%. Para os utentes da modalidade A de CAF/CATL têm uma redução de 20%.
8. O desconto referido no ponto 7 não é cumulativo com qualquer outro desconto.
9. Todos os participantes estão abrangidos por um seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais, incluído no valor da inscrição.
10. Os valores da inscrição incluem a entrada nas atividades, as deslocações para o exterior e os almoços identificados no respetivo programa semanal.
11. Para efeitos de pagamento da inscrição e quota de associado (quando aplicável) deve ser feita transferência bancária para o NIB PT50 0036 0338 99100015480 26 em nome do CASPAE, com indicação do nome do participante a que se refere o pagamento.
12. O pagamento da inscrição no *CFD* deve respeitar o procedimento enviado a cada participante, após informação de admissão, sendo o talão de transferência considerado como prova de pagamento.
13. O participante só se encontra efetivamente inscrito depois de ter efetuado o pagamento no prazo indicado no procedimento e apresentado o respetivo comprovativo através de envio para caspae@caspae.pt.
14. Qualquer desistência comunicada após pagamento de inscrição não terá lugar a reembolso, à exceção do estipulado no Regulamento Interno dos Campos de Férias.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O *CFD* funciona de acordo com estipulado em Regulamento Interno dos Campos de Férias.
2. O *CFD* é semanal e funciona de acordo com o publicitado.
3. As atividades do programa *CFD* funcionam das 9h00 às 17h30. Poderá ser feito acompanhamento no CAF da Solum das 7h30 às 9h00 e/ou das 17h30 às 19h00, tendo este serviço um custo adicional de 15€ e necessita de inscrição prévia.
3. O participante não deve ser portador de objetos ou adornos valiosos ou que possam constituir perigo para ele própria ou para terceiros. A deterioração ou extravio de vestuário e outros objetos usados pelos participantes não são da responsabilidade do CASPAE.

4. Para a participação no programa *CFD* é essencial que o participante compareça equipado para a prática desportiva.
5. Considera-se material imprescindível na participação do programa *CFD*
 - a. Garrafa de 50cl ou cantil para transporte de água
 - b. Protetor solar
6. As crianças que não cumprirem o indicado nos pontos 4 e 5 não podem participar no programa *CFD*.
7. As restrições alimentares devem ser identificadas e acompanhadas por declaração médica.
8. É da responsabilidade dos Encarregados de Educação ou responsáveis dos participantes garantir a presença dos mesmos nos locais de encontro definidos no programa *CFD*, antes do início das atividades, por forma a garantir o transporte para as atividades. Caso a criança não se encontre no local de encontro no horário previsto, fica inviabilizada a participação diária no programa *CFD*.
9. É da responsabilidade dos Encarregados de Educação ou responsáveis dos participantes assegurar o acompanhamento e transporte no final das atividades, nos locais de encontro definidos no programa.
10. É da responsabilidade dos Encarregados de Educação ou responsáveis dos participantes providenciar as respetivas refeições diárias/lanches no programa *CFD*, conforme plano de atividades divulgado no site da Instituição.
11. A falta a qualquer atividade deverá ser comunicada via telefónica (969830718) e confirmada por escrito através do mail *caspae@caspae.pt*.
12. A segurança dos participantes e o bom funcionamento do *CFD* dependem do cumprimento de um conjunto de regras que garantam o desenvolvimento da autonomia dos participantes, a sua autorregulação e a vivência de situações de risco calculado.
 - a. O incumprimento do respeito pelos limites espaciais de autonomia é considerado motivo para o abandono do programa *CFD*.
13. Em caso de doença súbita que impossibilite a permanência do participante no programa são contactados os Encarregados de Educação ou responsáveis pelo participante que assumem o compromisso pelo seu acompanhamento.
14. Casos omissos a este Regulamento carecem de exposição escrita para posterior análise pela equipa educativa.

CAPTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

A aceitação das normas de participação no programa *CFD* pressupõe a autorização para captação de imagens (fotografia e vídeo), bem como a sua posterior utilização institucional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente regulamento deve ser compreendido, aceite e assinado pelo Encarregado de Educação ou responsável pelo participante no programa *CFD* e entregue até ao 1º dia de acolhimento da semana em que está inscrito, dependendo dele a participação do candidato.

Nome do participante:

Confirmo a leitura, compreensão e aceitação das condições expressas no Regulamento.

_____ / / _____

O Encarregado de Educação /Responsável pelo participante
